



DECISÃO ADMINISTRATIVA 03/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de OUVIDORA GERAL no âmbito do GRUPO SEMEAR para o mandato 2025/2026.

GRUPO SEMEAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: diretoria@gruposemear.org.br, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos projetos, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética, resolve:

Art. 1º - Fica designado a sra. **MARIA CAIA AUXILIADORA CORRÊA DA SILVA** para exercer a função de Ouvidora Geral pelo prazo de vigência da Comissão de Ética – 2023/2026 contados a partir da data desta decisão.

Art. 2º - A presente decisão administrativa poderá ser revogada de ofício.

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 61 do Código de Ética e Condutas são responsabilidades do Ouvidor Geral:

- I. Receber e registrar denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados à conduta ética e atividades da organização;
- II. Garantir a confidencialidade das informações e proteger a identidade dos denunciantes, quando solicitado;
- III. Encaminhar denúncias relacionadas à ética para análise e deliberação pela Comissão de Ética;
- IV. Propor melhorias nos processos internos, com base nos registros recebidos;
- V. Elaborar relatórios periódicos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com dados quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas.

Art. 4º - Em cumprimento ao artigo 62 do Código de Ética e Condutas, a organização dispõe de um canal de comunicação para o recebimento de denúncias relacionadas à conduta ética, por meio do e-mail: ouvidoria@gruposemear.org.br.

Art. 5º - As manifestações também poderão ser enviadas através do site oficial do Grupo Semear, acessível em: www.gruposemear.org.br/ouvidoria.

Art. 6º - A presente decisão administrativa entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio Doce/MG, 31 de março de 2025.

IVANILDA GOMES

Presidente

Página de assinaturas



Ivanilda Gomes
891.840.176-00
Signatário

HISTÓRICO

- 31 mar 2025**
17:46:56  **Ivanilda Gomes** criou este documento. (Email: gruposemearrd@gmail.com, CPF: 891.840.176-00)
- 31 mar 2025**
17:47:07  **Ivanilda Gomes** (Email: gruposemearrd@gmail.com, CPF: 891.840.176-00) visualizou este documento por meio do IP 170.83.71.42 localizado em Ponte Nova - Minas Gerais - Brazil
- 31 mar 2025**
17:47:07  **Ivanilda Gomes** (Email: gruposemearrd@gmail.com, CPF: 891.840.176-00) assinou este documento por meio do IP 170.83.71.42 localizado em Ponte Nova - Minas Gerais - Brazil

